

Orientações Curriculares as Novas Implementações Pedagógicas no Ensino Religioso

*Alexandre Camelo Tavares*¹

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo discutir como as Orientações Curriculares as Novas Implementações Pedagógicas no ensino religioso que vem sendo colocadas na pauta da educação. Após discutir sobre esses fatos, perceber-se a importância de alguns fatores para colaborar com o currículo do ensino religioso e contribuindo com as novas implementações pedagógicas. Contudo, fez-se uma pesquisa exploratória, integrada a pesquisa documental e uma reflexão aprofundada do tema em questão. Dessa forma, concluiu-se que, certamente o currículo tem enfoque no “saber de si” como componente obrigatório, integrado ao Projeto Político Pedagógico para promoção da cultura da paz e da cidadania. Reconhece-se a complexidade do currículo no ensino religioso e observa-se que pode haver mudanças na postura e no fazer pedagógico dos docentes, de forma compreender sobre o ensino religioso, munidos de uma fundamentação teórica sólida, com habilidades de análise e reflexão crítica sobre todo os formatos que compõem e influenciam o contexto escolar. A história nos conta que jamais vive neutralidade em educação, porque qualquer ideia educativa é subsidiada por condições que patenteiam o tipo de vida humano e de sociedade no que se espera. A educação interroga-se em um processo de humanização, personalização e de conquista de meios para a educação transformadora na sociedade.

Palavras-chave: Religião. Ensino Religioso. Currículo e Implementações pedagógicas.

1. Introdução

O Ensino Religioso escolar vem acompanhando toda a trajetória do ensino no Brasil, sendo compreendido ora como catequese na escola, ora como ensino da religião ou educação religiosa escolar. Na educação pública possui uma longa trajetória histórica, desde a chegada dos jesuítas no início da colonização brasileira por Portugal até hoje com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Constitui-se componente obrigatório da Educação Básica, de matrícula facultativa, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa (BRASIL, 1961; 1996; 2013).

A identidade do Ensino Religioso Escolar depois de 1985, ainda que se possa dizer que se encontra profundamente marcada pela matriz judaico-cristã, já não se define mais a partir do Catolicismo. E os desafios para ampliar a qualidade dessa área conhecimento nas escolas públicas municipais da rede de ensino de Vila Velha e os progressos e retrocessos atuais da área no que dizem respeito às questões legais, bem como

¹Doutorando em Ciência das Religiões pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Ciência da Religião pela Faculdade Unida de Vitória. Professor efetivo na Educação Básica em duas cadeiras na rede municipal de Educação de Vila Velha. Diretor da UMEF Professor Antônio Lorenzutti. Contato: tavaresxandy@yahoo.com.br

Pesquisa de tese A Centralidade do Educando no Ensino Religioso Escolar: Orientações Curriculares as Novas Implementações Pedagógicas. Orientadora: Dr Giseli do Prado Siqueira.

socioculturais. A LDB 9.394/96 abre o espaço necessário para que na elaboração das unidades temáticas das diferentes religiões possam ser colocadas em pauta (BRASIL, 1996).

O Ensino Religioso escolar trabalha com a religião e a experiência religiosa com o propósito de educar para o conhecimento da existência de uma diversidade religiosa, desenvolvendo uma dimensão indispensável à plena realização do ser humano. Assim, não se deve vincular a qualquer instituição religiosa específica. Não lida, portanto, com as religiões, formas institucionalizadas da experiência religiosa, e não se confunde com catequese; pois se veda quaisquer formas de proselitismo (BRASIL, 1996).

A questão vai além de um possível diálogo inter-religioso e aponta para conhecimentos ecumênicos, para a vivência do pluralismo (FIGUEIREDO, 1995). A implementação da área do conhecimento do Ensino Religioso enquanto componente curricular obrigatório no ensino fundamental é assegurado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BRASIL, 2013). Justifica-se a partir da constatação de que, desde os primórdios da história da humanidade, o ser humano defronta-se com grandes desafios e situações limites: a enfermidade, a morte, a separação, o heroísmo entre tantas outras. Diante desses acontecimentos da vida, muitas vezes se questiona: Quem sou? Por que estou aqui? Para onde vou? O que acontece depois da morte? Qual é o sentido da vida?

Na tentativa de dar respostas a essas questões que a presente pesquisa objetivou aprofundar sobre religião e Ensino Religioso na escola, no intuito de defender a necessidade de inserção do ensino sobre as religiões como aspecto da cultura, como conhecimento importante sobre a existência humana e, conseqüentemente, de necessária abordagem nas salas de aula do ensino fundamental.

Com todos esses questionamentos é que esta pesquisa tem o intuito de contribuir e oportunizando maior visibilidade à área do conhecimento do Ensino Religioso na rede municipal de Vila Velha – ES. A pesquisa demonstra as orientações sobre o Ensino Religioso na legislação brasileira e nas orientações do Sistema Municipal de Ensino. O objetivo desta pesquisa foi apresentar discussões para uma melhor compreensão da nova proposta para a área do conhecimento em voga, e, também, verificar e descrever sobre a importância dessa área no ensino fundamental.

O Ensino Religioso historicamente foi visto como um problema nos currículos escolares. Foi considerado como um componente curricular de apadrinhamento e de cunho eclesiástico, que posteriormente foi visto como área do conhecimento sem muita

importância. A partir desse cenário, se questiona: Como a área do conhecimento do Ensino Religioso deveria fazer parte ou não da matriz curricular da educação, com a mesma valorização dispensada às outras áreas.

Nesse contexto que esta pesquisa tem o intuito de contribuir, oportunizando maior visibilidade à área do conhecimento do Ensino Religioso no município de Vila Velha – ES, já que aborda pequeno histórico do processo da elaboração da proposta curricular da rede municipal de ensino.

2. Fundamentação teórica

Com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 o Ensino Religioso, em conformidade com o artigo 97, foi novamente instituído como área do conhecimento a ser ministrada nos horários normais nas escolas oficiais, com matrícula facultativa para os alunos. (BRASIL, 1961),

De acordo com o referido artigo, as aulas deveriam ser ministradas pelas igrejas sem ônus para os cofres públicos, respeitando a confissão religiosa do público-alvo, e as classes poderiam ser construídas com qualquer número de alunos (BRASIL, 1961). Como maneira de obter apoio para suas determinações, a Lei 5.692 de 1971 (BRASIL, 1971) reinsereu o Ensino Religioso nos horários regulares, compondo a área de estudos que agregava as aulas de Moral e Cívica, Artes e Educação Física, todas com direcionamento para formação dos alunos para um civismo e uma moral afinados com os interesses militares.

A preocupação com uma formação superior e pedagógica dos professores era específica de cada região, detendo-se, muitas vezes, no acompanhamento das unidades temáticas de ordem teológica, com o espaço escolar sendo facilmente confundido com as comunidades religiosas. Por outro lado, a rede de ensino municipal de Vila Velha – ES desenvolveu a transição de um Ensino Religioso baseado nos moldes do estudo de uma característica religiosa para uma Proposta Curricular que vise compreender a sistematização do fenômeno religioso a partir de suas raízes orientais, ocidentais e africanas focando o processo ensino-aprendizagem no contexto de uma sociedade pluralista.

Dessa forma, baseado na fundamentação teórica encaminhada nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), voltado para a área do conhecimento do Ensino Religioso

e, também, na atual legislação educacional em vigor não há motivo para a não opção pela frequência, pois não se trata mais do ensino confessional de uma determinada Religião e sim interconfessional.

O desafio de discutir a identidade pedagógica da área do conhecimento do Ensino Religioso encontra-se no fato de que, no decurso de sua história, não foi concebido como elemento integrante de uma área maior como a educação. A situação educacional que encontramos no panorama pedagógico relacionado ao Ensino Religioso no Brasil não é nada favorável à implementação ou continuação dessa área em escolas públicas. Entretanto, no município pesquisado a realidade é outra, em 2006 os professores iniciaram a discussão sobre currículos mínimos para a área em questão, considerando que a maioria dos professores estava ingressando na rede por meio de concurso público. Em 2007 a ação formativa com esse propósito foi se tornando mais robusta, contando com a participação de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, dos anos iniciais e finais do Setor Pedagógico juntamente com a liderança do setor de Formação Continuada (VILA VELHA, 2008).

Para essa elaboração: recorreu-se a indicadores educacionais; fundamentação teórica, embebida pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); legislações; procedimentos metodológicos para cada área do conhecimento incluindo o Ensino Religioso; avaliação, respeito às vozes dos professores; levantamento dos objetivos das unidades temáticas, dentre outros detalhamentos necessários; voltados para a promoção do conhecimento da diversidade religiosa, do respeito ao outro numa perspectiva holística e humanística. Assim, em 2008, o município pesquisado publica a Proposta Curricular em vigor (VILA VELHA, 2008).

Com a chegada da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017) o Ensino Religioso é novamente reafirmado e reconhecido enquanto área do conhecimento, o que foi diferente da segunda versão. Com isso, os municípios têm desde dezembro de 2017 a incumbência de reformular seus currículos à luz dessa base, e, também, utilizar de processos democráticos para essa finalidade. Nesse sentido, o município de Vila Velha vem realizando ações formativas contando com a participação de técnicos da Semed e professores das unidades de ensino para juntos elaborarem e implementarem a Base Municipal Comum Curricular (VILA VELHA, 2018).

Para isso, realizaram estudos dos documentos orientadores utilizados até então, como é o caso da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental e da Proposta Pedagógica da Educação. Fizeram formação denominada Dia D, proposta pelo Ministério da

Educação, momento em que foi realizada uma discussão sobre o Documento chamado Movimentos Curriculares. Em seguida, os Coordenadores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Formação Continuada iniciaram junto aos professores as ações formativas, estudos e elaboração da 1ª versão da Base Municipal Comum Curricular; que posteriormente foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para parecer ao mesmo tempo em que uma consulta pública online era realizada (VILA VELHA, 2018).

Inicialmente, em 2019, a Base Municipal Comum Curricular encontrava-se na fase de última versão, momento em que seria realizada a junção desses três documentos: a 1ª versão, os dados da consulta pública e o parecer do Conselho Municipal de Educação. Dessa forma, a Semed pretendeu findar esse processo ainda em 2019, para iniciar a implementação em 2020, contando com formações continuadas, reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e adequações dos materiais didáticos.

Nesse movimento, percebe-se que há a intenção de elaborar uma base curricular e implementar currículo por meio de princípios democráticos, principalmente quando se trata do Ensino Religioso, pois visa ao pleno desenvolvimento do ser humano considerando os professores e alunos de diferentes tradições ou denominações religiosas, aqueles que não pertencem a nenhuma delas e os que dizem não professar crença alguma (BRASIL, 1996).

Tudo isso conduz a uma educação voltada para a diversidade e valorização da vida humana. Espaço que se torna privilegiado como microcosmo social. Entende-se assim que questão da diversidade religiosa ultrapassa o aspecto religioso e incide sobre o todo social. Junqueira (2011) observa que a escola não diz respeito apenas aos interesses das religiões, entretanto, também, se manifesta como uma questão de cidadania; entretanto a sociedade, infelizmente, não assume o fato da característica de pluralismo.

Corroborando com Junqueira, o município de Vila Velha – ES oferta a área do conhecimento do Ensino Religioso para todos os alunos da rede, do ensino fundamental, do primeiro ao nono ano, como componente curricular obrigatória, uma vez por semana. Sendo que os professores contam com formação continuada uma vez ao mês, perfazendo num total de dez encontros anual, e grupo de estudo por adesão, também, periodicidade mensal; por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed) a partir do planejamento das ações do setor de Formação que atua tendo como parâmetro as unidades temáticas vinculadas à área.

3. Metodologia

A metodologia privilegiada para a pesquisa foi o estudo de caso (GIL, 2001), a partir de levantamento de informações sobre a proposta curricular do município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, levantamento de fundamentação teórica, considerando concepções e conceitos sobre a área do conhecimento do Ensino Religioso, localizados em livros, artigos, legislações nacional e local, e, ainda, documentos que possibilitassem a contribuição na qualificação do conteúdo desse estudo.

A pesquisa de campo foi realizada junto ao setor denominado Núcleo de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, junto à Coordenação da Base Municipal Comum Curricular, devido ser o setor responsável pelos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular em nível municipal (VILA VELHA, 2018). E, também, pelo referido município que se encontrava na elaboração da última versão da Base em nível local, considerando que em 2020 no início do ano letivo já começa a implementação da BNCC nos municípios e conseqüentemente nas escolas, também na proposta curricular quanto nas reelaborações dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Após essa busca ativa, realizou-se leitura, seleção de textos, documentos e legislações pertinentes para a análise de conteúdo e elaboração da pesquisa escrita, tendo em vista a análise qualitativa dos dados.

4. Resultados e Discussão

A rede municipal de ensino de Vila Velha – ES é uma das redes que mais tem implementado a área do conhecimento do Ensino Religioso na Grande Vitória, haja vista sua política educacional peculiar voltada para tal finalidade, tendo em vista que atende aos alunos na grade de ensino, nos horários regulares de aula, com professores efetivos numa perspectiva de formação permanente.

Além disso, os professores dessa área têm autonomia pedagógica para tratar da diversidade cultural desde que não fira a legislação, as orientações curriculares e os princípios da educação voltados para os direitos humanos (BRASIL, 2013). Assim, percebe-se que há uma política de formação continuada que vislumbra a discussão da área do conhecimento do Ensino Religioso numa perspectiva plural e multicultural, levando

em consideração que essa área não deva impor uma religiosidade e sim apresentar a diversidade como fundamento histórico cultural no campo da Religião.

Esse respeito aos fundamentos da área de conhecimento em discussão é visualizado na elaboração dos documentos curriculares da rede municipal de ensino de Vila Velha – ES, haja vista os processos democráticos, momento em que os profissionais da educação têm participado ativamente juntamente com a comunidade escolar por meio de consulta pública e órgão colegiado, Conselho Municipal de Educação.

5. Conclusão

A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) a escola já não pode considerar a área do conhecimento do Ensino Religioso como uma simples informação sobre determinada religião ou grupo religioso; nem a considerar como catequese, a exemplo do período colonial e imperial; ou, ainda, orientá-lo pelos princípios de um regime legalista, como se verificou, por longo tempo, no período republicano.

Uma educação orientada pelos princípios democráticos, que vise ao pleno desenvolvimento do ser humano, pauta no direito, onde as relações no processo ensino aprendizagem devem favorecer, pelo exercício do diálogo, da pesquisa, do estudo, da construção e reconstrução coletiva dos saberes, do respeito ao diferente e às diferenças, a prática de solidariedade e participação na construção de uma sociedade justa, fraterna e humana, que questiona as fontes geradoras do sofrimento, ignorância e a injustiça.

Compreende-se com isso que, mais do que estar presente em uma lei ou mesmo em uma proposta curricular, a problemática sobre as diferenças e, especialmente, sobre as questões religiosas deverá ser implementada na escola pela sensibilização e pelo conhecimento das unidades temáticas pelos docentes. O que é proposto pela Base Nacional Comum Curricular juntamente com a Base Municipal Comum Curricular do município de Vila Vela – ES, haja vista os processos formativos e a proposta de efetivação dos currículos nas unidades de ensino por meio do protagonismo da comunidade escolar, na elaboração e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Referências

BRASIL. **Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 14 set. 2019.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961,** Fixa diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm> Acesso em: 14 set. 2019.

_____. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971,** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm> Acesso em: 14 set. 2019.

_____. **Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996,** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm> Acesso em 14 set. 2019.

_____. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2017.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. Ensino Religioso em chave de reflexão antropológica. **Revista Diálogo.** São Paulo, v 1, 1995.

GIL. Antônio Carlos. **Metodologia da Pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2001.

JUNQUEIRA, Sérgio. **A presença do Ensino Religioso no contexto da educação.** Curitiba: Champagnat, 2011

VILA VELHA. **Proposta curricular do ensino fundamental da rede municipal de Vila Velha.** Vila Velha: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2008.

_____. **1ª Versão da Base Municipal Comum Curricular de Vila Velha.** Vila Velha: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2018.